

Lei nº 1.470/2013

Ementa – Nomeia Rua e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lajedo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Lajedo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Lei nº 1.470/2013

Art. 1º - Fica o denominada de Rua Alayr Alves da Silva, a Rua projetada nº 09 localizada no Loteamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedo, 17 de dezembro de 2013.

Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro
-Prefeito-

RECEBIDO
EM 17 / 12 / 13
Liliete Nunes de Albuquerque
Secretaria Geral Ass. 04/87

De acordo com a Lei Municipal nº 1.202/08, o Projeto de Lei é oriundo do Poder Legislativo Municipal de Lajedo, de autoria do Vereador Armando da Silva Simões.